



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024-LOBATOPREV

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 30, da Lei Complementar Nº 003/2014-E.

CONSIDERANDO, a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028:

RESOLVE

Tornar Público o presente Edital de Convocação para a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, SEGURADOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.

Ficam convocados os Servidores efetivos ativos e inativos do Município de Lobato, Estado do Paraná, a comparecerem no dia **14 de novembro de 2024**, nos locais abaixo indicados, no horário compreendido das **9 às 16 horas**, para escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, com início 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

2. OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

- a) **Auditório Municipal** (abrangendo servidores Aposentados, servidores lotados na Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias e Departamentos; servidores da Secretaria de Educação e Cultura; servidores da Secretaria de Esporte e Lazer; servidores da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – Cras; servidores da Agência do Trabalhador; servidores do SAMAE e Câmara Municipal);
- b) **CMEI** – Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato (servidores lotados no CMEI);
- c) Escola Municipal **Elias Abrahão** (servidores lotados na Escola Municipal);
- d) **NIS** – Núcleo Integrado de Saúde (servidores lotados na Secretaria de Saúde);
- e) **Garagem Municipal** (servidores lotados na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e demais Departamentos).



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3. DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:

- I. As candidaturas a membros do Conselho Municipal de Previdência, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro;
- II. As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa.
- III. Os registros das candidaturas deverão ser realizados no período compreendido entre **30 de outubro de 2024 até o dia 12 de novembro de 2024**, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, estritamente no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.

I. Para membros do Conselho Municipal de Previdência:

- a) servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que conte com no mínimo 05 (cinco), anos de efetivo exercício público no Município de Lobato, contado até a data da inscrição;
- b) não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;
- c) possua notório conhecimento sobre Previdência e Administração Pública;
- d) Para se candidatar a Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência, o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e após eleição comprovar de estar devidamente aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II. Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

- a) servidor público municipal efetivo ativo ou inativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado;
- b) não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

5. DAS ELEIÇÕES

I - A votação será realizada por meio do voto único e secreto.

II - O Chefe do Poder Executivo, nomeará uma Comissão Eleitoral, constituída com número suficiente de munícipes de ilibada reputação do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e os demais como membros que acompanharão as urnas instaladas nos locais de votação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

III – O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.

IV – A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.

V – Encerradas as votações as urnas serão lacradas e encaminhadas a Prefeitura Municipal para abertura, conferência da quantidade de cédulas com a lista de presença e contagem dos votos;

VI – A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

6. DOS ELEITOS:

Serão considerados eleitos para:

I – Conselho Municipal de Previdência, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos;

II – Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

III - Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos;

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

I - Para o Conselho Municipal de Previdência, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente:

- a)** a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
- b)** somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
- c)** somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;

II - Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal:

- a)** maior grau de instrução;
- b)** que possuir maior tempo de serviço público;
- c)** mais idoso.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

8. DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES:

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se pratica de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.

II. Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

III. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal